

Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 17/03/2026 – 10h00min

Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br

Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br

Cacequi, 27 de Fevereiro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Vinício Porto Gonçalves

Código Identificador: 59DE99A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para contratação de empresas especializadas para serviços de pavimentação da rua Danilo Basegio, com abertura para o dia 16 de março de 2026 às 8 horas e 30 minutos no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 27 de fevereiro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eugênia Lautert

Código Identificador: 0B34E840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 020/2026**

DECRETO nº 20/2026

Altera Anexo 1 do Decreto nº 18 de 09 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Anexo 1 do Decreto nº 18 de 09 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre o funcionamento e taxas das bancas e ambulantes para o evento do Carnaval que acontece nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de fevereiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador: 8507389E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 021/2026**

DECRETO nº 021/2026

Dispõe sobre o preenchimento das vagas remanescentes destinadas às bancas da Praça de Alimentação para o evento do Carnaval 2026, nos termos dos Decretos nº 18/2026 e nº 20/2026, e autoriza, excepcionalmente, a participação de CNPJ e MEI de outros municípios.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Em razão do sorteio anteriormente realizado nos termos do Decreto nº 18/2026, restaram remanescentes 09 (nove) espaços destinados às bancas na Praça de Alimentação, correspondentes aos espaços nº 06 ao nº 14, para comercialização de alimentos e bebidas em geral.

Art. 2º No momento da inscrição é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade: CNPJ, CCMEI (caso for MEI); Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (ramo de alimentação), concordante a Resolução nº 216/2004; e as certidões negativas de Débitos do Município e da Receita Federal (ver Lei 123/2006).

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se para concorrer às vagas remanescentes pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, ainda que sediadas em outros municípios, desde que atendam integralmente às exigências legais e fiscais previstas na legislação municipal e nos Decretos nº 18/2026 e nº 20/2026.

Art. 3º No ato da inscrição, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, atualizados e dentro do prazo de validade: CNPJ; CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual; Certificado de conclusão do curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, conforme Resolução RDC nº 216/2004; Certidão Negativa de Débitos Municipais; e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º Os interessados deverão comparecer no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00, na Casa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa, situada na Rua Idílio Vitória, nº 3080, Centro, Capão do Leão, munidos da documentação exigida, ocasião em que será realizado o sorteio e formalizada a inscrição dos expositores, mantidas integralmente as condições previstas nos Decretos nº 18/2026 e nº 20/2026.

Art. 5º Será admitida a participação por meio de representante legal, mediante apresentação de procuração devidamente assinada, podendo ser por certificação digital ou por meio da plataforma GOV.BR, contendo poderes específicos para representação no ato do sorteio.

Art. 6º Os contemplados deverão comparecer à Sala do Empreendedor para emissão da guia e regularização das taxas até o dia 04 de março de 2026, sob pena de perda do direito ao espaço, sendo convocado o suplente, conforme ordem de sorteio.

Art. 7º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes dos Decretos nº 18/2026 e nº 20/2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de fevereiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo